

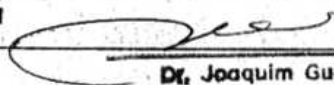
para efeito de distribuição dos recursos para cada um de acordo com o montante de arrecadação geral do município com vista a política de desembolso e aplicação.

Art. 25 - Quando no encerramento do exercício financeiro, para elaboração da prestação de contas anual da gestão orçamentaria, financeira e patrimonial do Município constará obrigatoriamente do relatório das atividades, as evidências das ações, metas, prioridades da administração, de forma que justifiquem os efeitos qualitativos e quantitativos no que se relacione a Receita e Despesa, os resultados obtidos no cumprimento da execução orçamentaria e das metas programadas com base na presente Lei.

Art. 26 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pádua Prefeitura Municipal de GROAÍRAS, 29 junho de 1999

Dr. Joaquim Guimarães Neto
Prefeito Municipal
CPF: 071135953-91



Dr. Joaquim Guimarães Neto
Prefeito Municipal
CPF: 071135953-91

LEI Nº 361 DE 29 DE JUNHO DE 1999.

Reajusta o anexo IV da Lei 307 de 03/12/96 alterado pela Lei de 28/08/98 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS,
Faço saber que a Câmara Municipal de Groaíras


aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º Ficam reajustados os níveis vencimentais dos cargos de provimento efetivo constantes do Anexo IV da Lei 307 de 03 de dezembro de 1996, alterado pela Lei 350 de 28 de agosto de 1998, em 4,62%, cujos valores são representados pelo anexo único a esta Lei, em forma de anexo IV

Art. 1º Ficam reajustados os níveis vencimentais dos cargos de provimento efetivo constantes do Anexo IV da Lei 307 de 03 de dezembro de 1996, alterado pela Lei 350 de 28 de agosto de 1998, em 4,62%, cujos valores são representados pelo anexo único a esta Lei, em forma de anexo IV.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de maio/99, revogadas as disposições em contrário

Paco da Prefeitura Municipal de Groaíras, em 29 de junho de 1999.


Joaquim Guimarães Neto
Prefeito Municipal
CPF: 071135068-91

LEI Nº 361 DE 29 DE JUNHO DE 1999

ANEXO IV

NÍVEIS VENCIMENTAIS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEL	S/8H/DIA	S/6H/DIA	S/4H/DIA	S/2H/DIA	HORA EXTRA	DISPONIBILIDADE
CPE I	1088,00	816,00	544,00	272,00	136,00	68,00
CPE II	272,00	204,00	136,00	68,00	34,00	17,00
CPE III	204,00	153,00	102,00	51,00	25,50	12,75
CPE IV	163,20	122,40	81,60	40,80	20,40	10,20
CPE V	136,00	102,00	68,00	34,00	17,00	8,50